



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO ADITIVO Nº 1 À CARTA-CONTRATO Nº 002/2020 - MP/PGJ

1º Termo Aditivo à Carta-Contrato n.º 002/2020 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **EQUILIBRIUM CONSULTORIOS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, visando à prestação de serviço de avaliação de adaptação a cargo.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Mauro Roberto Veras Bezerra**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 553213 - SESEG/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 850.824.657-91, e a empresa **EQUILIBRIUM CONSULTORIOS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Rio Purus, n.º 690, Conjunto Isaías Vieirals, Nossa Senhora das Graças, 69.053-050, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.004.383/0001-55, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. **Marisilvia Oureiro Pardo Pinheiro**, portadora do documento de identidade n.º 01743 - CRP e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 055.225.872-53, firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO n.º 002/2020 - MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto alterar, nos termos do 65 da Lei n.º 8.666/93, a Cláusula Terceira da Carta-Contrato n.º 002/2020 – MP/PGJ, acrescentando a possibilidade da **CONTRATADA** prestar o serviço de forma remota.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

Por força do presente termo aditivo, o seguinte parágrafo passa a constar na Cláusula Terceira da Carta-Contrato n.º 002/2020 – MP/PGJ:

***Parágrafo sétimo.** Havendo justificada impossibilidade de realização dos atendimentos presenciais nos estabelecimentos indicados pela **CONTRATADA**, estes poderão, em comum acordo com a **CONTRATANTE**, ocorrer remotamente, por intermédio de ferramentas de tecnologia da informação, segundo as normas cabíveis, relacionadas à telemedicina.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo deste termo inicia na data de sua assinatura e tem vigência até **3 de março de 2021**, nos termos da Cláusula Décima Primeira da carta-contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo aditivo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições da Carta-Contrato n.º 002/2020 – MP/PGJ, de 3 de março de 2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

MARISILVIA OUREIRO PARDO PINHEIRO

Representante Legal da Empresa Equilibrium Consultorios Consultoria e Projetos Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Veras Bezerra, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 29/07/2020, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARISILVIA OUREIRO PARDO PINHEIRO, Representante Legal**, em 29/07/2020, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Testemunha**, em 30/07/2020, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elissandra Rebouças Arruda, Testemunha**, em 30/07/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0505889** e o código CRC **86B6B21A**.